

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação

Órgão requisitante: Justiça Federal do Paraná

Unidade requisitante: Seção de Apoio Administrativo e Judiciário da Subseção Judiciária de Paranavaí

Responsável pela demanda: José Roberto de Seles

Telefone: (44) 3424-0301 / 3424-0303 / 99933-8200

E-mail: pvinaja@jfpr.jus.br

Número da requisição: 03/2026

Data de emissão: 01/09/2026

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras que integram o sistema de combate a incêndio da Subseção de Paranavaí /PR.

Justificativa da necessidade

Cumprimento das exigências legais quanto à adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio da unidade.

Sustentabilidade

- Informação sobre se no planejamento da contratação foram analisadas as possibilidades de torná-la mais sustentável, conforme art. 11, IV e art. 5º da Lei 14.133/21 e demais normas sobre o tema, inclusive quanto à logística reversa - Lei 12305/2010 e Resolução 53/2019 da Presidência do TRF da 4ª Região. Avaliar aplicabilidade: **Não se aplica ou Aplica**

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Recarga de Extintor CO2 de 06 kg	4	UN
2	Recarga de Extintor PQS BC 04 kg	2	UN
3	Recarga de Extintor PQS BC 06 kg	3	UN
4	Recarga de Extintor AP 10 Litros	1	UN
5	Recarga de Extintor PQS ABC 04 kg	2	UN
6	Testes hidrostáticos de mangueiras	16	UN

Condições gerais

Endereço de entrega/execução: Rua São Cristóvão, 144 - esquina com a Rua Aeroporto - Jd. Santos Dumont, próximo ao Posto Paraná - Paranavaí - PR.

Prazo de entrega/execução: 20 dias

Prazo de garantia: 12 meses

Data prevista para atendimento da necessidade: 20 dias após a assinatura da Carta Contrato

Fiscal do Contrato

Nome: José Roberto de Seles

Função: Supervisor do NAJA de Paranavaí

Telefone: (44) 3424-0301 / 99859-3703 / 99933-8200

E-mail: pvinaja@jfpr.jus.br

Valor estimado para a contratação

R\$ 1.500,00

Forma de contratação pretendida☒ Dispensa de Licitação☐ Licitação☐ InexigibilidadeRegistro de preços: ☐ Sim ☒ Não☐ Aquisição de material☒ Entrega imediata (até 30 dias)☐ Precisa de Ordem para a Entrega☐ Entrega periódica☐ Inclui a prestação de serviço especializado☒ Prestação de serviços☒ Início imediato☐ Precisa de Ordem de Serviço☐ Início previsto para dia XX/XX/XX☐ Serviço periódico ou contínuo☐ Serviço de engenharia☒ Inclui fornecimento de material

Adjudicação	Amostra	Prova de qualidade	Vistoria
☐ Por item	☐ Sim	☐ Sim	☐ Sim
☐ Por grupo(s) de itens	☒ Não	☒ Não	☒ Não
☒ Global - valor único			

Forma de pagamento

Parcela única.

Multas específicas:

A multa fixada será de:

-30% do valor contratado quando não houver a entrega do pedido.

-20% sobre o valor da parte que não foi entregue, no caso de entrega parcial;

-2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor;

-5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

Documentação complementar:

Nenhuma documentação complementar.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Rua São Cristóvão, 144 - Bairro Jd. Santos Dumont - CEP 87706-070 - Paranavaí - PR - www.jfpr.jus.br
pviseaja@jfpr.gov.br

CERTIDÃO - PRPVINAJA

Certifico que o DOD 8609508, que trata da aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado split teto ou piso teto, segue assinado por mim para todos os fins.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SELES, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo**, em 01/09/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8609514** e o código CRC **C8427F0E**.

0005587-90.2026.4.04.8003

8609514v2



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua São Cristóvão, 144 - Bairro Jd. Santos Dumont - CEP 87706-070 - Paranavaí - PR - www.jfpr.jus.br
pviseaja@jfpr.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS

I. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Requisição não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)				
Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Falta de planejamento prévio				
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Planejamento prévio no exercício anterior - Participação do requisitante na equipe de planejamento			Responsável	Equipe de Planejamento
Contingência	- Verificar se há possibilidade de incluir a contratação no PAC em rubricas feitas com base estimativa			Responsável	Equipe de Planejamento

Risco 2	Demanda equivocada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração dos termos da contratação - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação				
Dano	- Aquisição de produto/serviço em desacordo com as necessidades do órgão; - Aquisição de produto/serviço de qualidade inferior ou em quantidade não adequada;				
Ação Preventiva	- Revisão dos quantitativos e das especificações previamente à contratação; - Verificação, durante a pesquisa de preços, se os produtos que atendem ao descritivo tem a qualidade esperada pelo requisitante; - Acompanhamento contínuo do processo de contratação pelo requisitante. - Capacitação dos servidores e/ou obtenção de auxílio técnico para análise da demanda e elaboração dos termos da contratação			Responsável	Requisitante; DIADSCL; Equipe de Planejamento

Contingência	- Revisão da demanda	Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento
---------------------	----------------------	--------------------	---

Risco 3	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Reavaliação se a solução apresentada é a melhor alternativa para atender à necessidade				
Dano	- Atraso no processo de contratação				
Ação Preventiva	- Instruir o ETP e/ou Termo de Referência em estrita conformidade com as disposições legais e com a demanda do órgão			Responsável	Requisitante
Contingência	- Refazimento do documento com auxílio técnico das áreas envolvidas na contratação			Responsável	Requisitante; DIADSCL; ASSEJUR

II. RISCOS NA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

Risco 4	Estimativa de preços dificultada ou inadequada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Produto fora de linha - Direcionamento das especificações para aquisição de um produto/serviço específico - Serviço com baixa atratividade - Pesquisa de preços sem variação de fontes de consulta				
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação - Estimativa de custos com sobrepreço, causando dano ao erário - Estimativa de custos com subpreço, sendo que o prosseguimento do processo de contratação com subpreço causará o retrabalho de todas as fases avançadas				
Ação Preventiva	- Verificar se há produtos no mercado que atendem as especificações e se há variedade de empresas que possam ofertar o objeto da contratação - Verificar se recentemente houve contratações semelhantes efetuadas pela Administração Pública			Responsável	Requisitante; DIADSCL

Contingência	- Reelaboração das especificações técnicas - Ampliação das fontes de pesquisa de preços QUANDO SERVIÇOS: - Verificação da possibilidade de subcontratação de partes do objeto a ser contratado	Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL
---------------------	--	--------------------	---

Risco 5	Disponibilidade Orçamentária insuficiente				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Equívoco na estimativa dos custos envolvidos na contratação				
Dano	- Atraso no processo de contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Estimar adequadamente o valor da contratação quando da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) - Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa, quando possível			Responsável	Requisitante; DIPOF
Contingência	- Verificar a possibilidade de remanejamento de verbas - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado			Responsável	Direção do Foro; DIPOF

Risco 6	Atraso na aprovação da contratação pela Direção do Foro				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Custo da contratação ficou acima do esperado - Incerteza se a solução apresentada é adequada às necessidades do órgão				
Dano	- Atraso na contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – completo, com indicação de uma ou mais alternativas possíveis para atendimento da necessidade			Responsável	Requisitante
Contingência	- Priorizar a análise da demanda - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado - Optar por solução alternativa apontada no ETP			Responsável	Direção do Foro; Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 7	Atraso na emissão de Parecer Jurídico				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração do parecer (urgência na contratação) - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação (necessidade de pesquisa aprofundada por ser objeto de contratação não usual)				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Em contratações urgentes, avisar previamente a Assessoria Jurídica sobre os termos relevantes da contratação para que possuam tempo hábil para consulta às normas e Dispositivos Legais - Categorizar os processos conforme prioridade de análise			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL
Contingência	- Categorizar os processos conforme prioridade de análise			Responsável	Assessoria Jurídica

III. RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 8	Contratação de empresa que não possa executar o Contrato				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Fraude - Não solicitar documentação necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Elencar, no Termo de Referência, a documentação necessária para mitigar este risco sem prejudicar a competitividade - Efetuar diligências para atestar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa			Responsável	Requisitante; Pregoeiro.
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado.			Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica.

Risco 9	Entrega ou execução do objeto em desacordo com o Contratado				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta

Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Fraude - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente				
Dano	- Deficiência na entrega do objeto ou prestação dos serviços. - Prejuízos financeiros à administração				
Ação Preventiva	- Fiscalização permanente - Capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato para detecção precoce de possíveis problemas, de forma a mitigá-los.	Responsável		Fiscal e Gestor do Contrato	
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado	Responsável		Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica.	



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SELES, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo**, em 01/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8609558** e o código CRC **654344A9**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua São Cristóvão, 144 - Bairro Jd. Santos Dumont - CEP 87706-070 - Paranavaí - PR - www.jfpr.jus.br
pviseaja@jfpr.gov.br

INFORMAÇÃO

Informo, para os devidos fins, que esta unidade requisitante deixa de apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando que o valor do bem a ser adquirido é inferior ao limite legal exigido.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SELES, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo**, em 01/09/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8609574** e o código CRC **4CD48501**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua São Cristóvão, 144 - Bairro Jd. Santos Dumont - CEP 87706-070 - Paranavaí - PR - www.jfpr.jus.br
pviseaja@jfpr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras que integram o sistema de combate a incêndio da Subseção de Paranavaí /PR.

1.2 O presente tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas dos extintores de incêndio são necessárias para a prevenção contra sinistro (incêndio), sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

Ainda, objetivando atender à exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a recarga dos extintores deve ser realizada anualmente, respeitando-se a data de validade constante nos rótulos destes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Promover à recarga dos extintores abaixo, obedecendo aos padrões estipulados pela legislação aplicável à recarga de extintores e manutenção de mangueiras de combate a incêndio:

- a) 04 (quatro) Extintores CO2 de 06 kg;
- b) 02 (dois) Extintores PQS BC 04 kg;
- c) 03 (três) Extintores PQS BC 06 kg;
- d) 02 (dois) Extintores PQS ABC 04 kg;
- e) 01 (um) Extintor AP 10 Litros; e
- f) 16 (dezesseis) testes hidrostáticos em mangueiras.

3.2 Os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados em estrita observância à norma **ABNT NBR 12962** (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) — considerando suas atualizações vigentes —, bem como às instruções técnicas contidas nos manuais dos fabricantes dos equipamentos.

3.3 Caso entenda necessário, a proponente deverá indicar acessório para complementar o sistema.

3.4 Deverão ser mantidos os extintores originais, objeto da troca das cargas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Deverá vistoriar, antes de sua execução, todos os equipamentos e os locais em que serão prestados os serviços, comunicando a fiscalização sobre qualquer incompatibilidade com o objeto contratado.

4.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA alocação de mão de obra qualificada para a execução dos serviços, habilitada, inclusive, para identificação de toda e qualquer necessidade de intervenção técnica a fim de garantir o perfeito funcionamento de todos equipamentos de prevenção contra incêndio instalados ou remanejados dentro do prédio da Subseção.

4.3 Os empregados da empresa CONTRATADA que estiverem prestando serviços à Justiça Federal deverão estar devidamente identificados mediante a utilização de crachá e uniforme com identificação da empresa.

4.4 Respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal de Primeiro Grau em Paranavaí, fornecendo todas as informações solicitadas por seus agentes, tais como identificação do pessoal que trabalhará no prédio, cópia de RG/CPF, entre outros.

4.5 Manter a disciplina nos locais em que os serviços estiverem sendo executados, devendo ser retirado, imediatamente, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

4.6 Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de quaisquer sobras e outros materiais inservíveis provenientes da execução do objeto do presente contrato.

4.7 Realizar os serviços utilizando apenas materiais de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

4.8 Após a recarga, os extintores deverão ser recolocados em seus devidos lugares dentro do prédio da Subseção de Paranavaí.

4.9 Após os testes hidrostáticos, as mangueiras deverão ser recolocadas em seus devidos lugares e em conformidade com as orientações das normas do Corpo de Bombeiros do Paraná.

4.10 A CONTRATADA deverá fornecer 3 unidades emprestadas de extintores de sua propriedade para atender situação emergencial enquanto não retornarem as que foram levadas para recarga.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 É de responsabilidade direta da Contratada o ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal pela ação de seus técnicos/prepostos na execução do objeto contratado.

5.2 No caso em que a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, a danificar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

6. HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 Os trabalhos poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h00min e aos sábados, domingos e feriados, das 07h30m às 19h00min, respeitadas as regras de segurança da Justiça Federal de Paranavaí.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Prédio utilizado como sede da Subseção Judiciária Federal, sito na Rua São Cristóvão, 144 – esquina com a Rua Aeroporto – Jd. Santos Dumont, próximo ao Posto Paraná – Paranavaí - PR.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Vinte (20) dias corridos a contar da assinatura do Contrato;

8.2 O atraso na execução ou a inexecução, total ou parcial, de responsabilidade da contratada, acarretarão penalidades previstas no instrumento contratual.

9. GARANTIA

9.1 A garantia da pressurização dos equipamentos recarregados será de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na nota fiscal.

9.2 Na existência de constatação de imperfeição dos serviços entregues, a Administração exigirá sua correção, imediatamente, até que estejam perfeitas as condições de pleno funcionamento e uso dos equipamentos mantidos.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Para que o objeto contratado seja considerado entregue, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado e em pleno funcionamento e todas determinações da fiscalização terem sido atendidas, assim como o local deve estar livre de sobras de materiais utilizados na execução dos serviços de instalação ou outras sujeiras de qualquer natureza.

10.2 O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio da Justiça Federal ou de terceiros, bem como ao funcionamento de todo o conjunto montado.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 O Executor/fiscal da presente contratação é o Supervisor da NAJA de Paranaíba (Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo).

12. VISITA TÉCNICA

12.1 A visita técnica poderá ser agendada com o supervisor da NAJA local, por meio do telefone (44) 3424-0301 / 3424-0303 / 99933-8200 ou endereço eletrônico pviseaja@jfpr.jus.br

12.2 Todos os detalhes apresentados no presente documento deverão ser obrigatoriamente conferidos pelos licitantes no local dos serviços, correndo por sua conta a aferição dos mesmos e qualquer divergência deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito ao final dos serviços em uma única parcela, mediante depósito na conta bancária da pessoa jurídica informada pela contratada.

13.2 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, indicando que os serviços foram efetivamente prestados e de acordo com o objeto contratado.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DE SELES, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo**, em 21/09/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8609584** e o código CRC **E551C289**.

PROPOSTA COMERCIAL

DATA:/ 09 / 2026

PROPOSTA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

DADOS DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENQUADRAMENTO ME/EPP?: () SIM () NÃO

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

ENDEREÇO:

CARIMBO CNPJ

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CPF: RG:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

CONTA-CORRENTE:

BANCO: AGÊNCIA:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Discriminação Serviços/Materiais	Qtde.	Preço Unitário	Total
1	Recarga de Extintor CO2 de 06 kg	04	R\$	R\$
2	Recarga de Extintor PQS BC 04 kg	02	R\$	R\$
3	Recarga de Extintor PQS BC 06 kg	03	R\$	R\$
4	Recarga de Extintor PQS ABC 04 kg	02	R\$	R\$
5	Recarga de Extintor AP 10 Litros	01	R\$	R\$
6	Testes hidrostáticos de mangueiras	16	R\$	R\$
CUSTO TOTAL				R\$

CPF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**

PRAZO DE ENTREGA: **20 dias após assinatura do contrato**

GARANTIA: **12 meses**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **Justiça Federal de Paranavaí - Rua São Cristóvão, 144 - Jd. Santos Dumont - Paranavaí - PR.**

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado à **ME/EPP** estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

DATA:

/09/2026





PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 16/09/2026

PROPOSTA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS.

DADOS DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: J.D.A. Matias

RAZÃO SOCIAL: Matias Extintores Ltda

CNPJ: 20.082.403/0001-34 ENQUADRAMENTO ME/EPP?: (x) SIM () NÃO

TELEFONE/FAX: (44) 3045-6170

EMAIL: jdamatias@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Gabriel Esperidião, 450 – Parque Jardim Morumbi – Paranavaí - PR

CARIMBO CNPJ

20 082 403/0001-34
MATIAS EXTINTORES
AV. GABRIEL ESPERIDIÃO, 450
PARQUE JD. MORUMBI
PARANAVAÍ - PR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: JOSÉ LUIZ MATIAS

CPF: 548.725.109-68

RG: 4045112-9

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

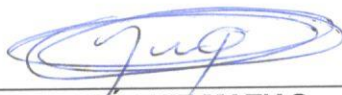
CONTA-CORRENTE: 71288-4

BANCO: 133

AGÊNCIA: 1721

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Discriminação Serviços/Materiais	Qtde.	Preço Unitário	Total
1	Recarga de Extintor CO2 de 06 kg	04	R\$: 130,00	R\$: 520,00
2	Recarga de Extintor PQS BC 04 kg	02	R\$: 45,00	R\$: 90,00
3	Recarga de Extintor PQS BC 06 kg	03	R\$: 65,00	R\$: 195,00
4	Recarga de Extintor AP 10 Litros	01	R\$: 45,00	R\$: 45,00
5	Recarga de Extintor PQS ABC 04 Kg	02	R\$: 55,00	R\$: 110,00
6	Testes hidrostáticos de mangueiras	16	R\$: 40,00	R\$: 640,00
CUSTO TOTAL				R\$: 1.600,00



JOSE LUIZ MATIAS
CPF 548.725.109-68

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após assinatura do contrato

GARANTIA: 12 meses

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Justiça Federal de Paranavaí - Rua São Cristóvão, 144
- Jd. Santos Dumont - Paranavaí - PR.

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado à **ME/EPP** estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:	20.082.403/0001-34
RAZÃO SOCIAL:	Matias Extintores Ltda
DATA:	16/ 09 / 2026



JOSE LUIZ MATIAS
CPF 548.725.109-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATIAS EXTINTORES LTDA
CNPJ: 20.082.403/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:39 do dia 25/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2027.

Código de controle da certidão: **2AC5.DAAF.291F.C380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.082.403/0001-34

Certidão nº: 77429498/2026

Expedição: 17/09/2026, às 16:29:04

Validade: 16/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATIAS EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.082.403/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.082.403/0001-34
Razão social: MATIAS EXTINTORES LTDA
Endereço: AV GABRIEL ESPERIDIAO 450 / PARQUE MORUMBI / PARANAVAI / PR / 87703-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2026 a 03/10/2026

Certificação Número: 2026090409522252895108

Informação obtida em 17/09/2026 16:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 18/09/2026

PROPOSTA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS.

DADOS DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: DIAMANTES EXTINTORES

RAZÃO SOCIAL: Diamantes Extintores LTDA

CNPJ: 43.605.052/0001-02 **ENQUADRAMENTO ME/EPP?:** (☒) SIM (☐) NÃO

TELEFONE/FAX: (43) 99134-7836

EMAIL: diamante-extintores@hotmail.com

ENDEREÇO: Rod pr 090 km 02, SN - JARDIM EUROPA – Bela Vista do Paraíso - PR

CARIMBO CNPJ

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: LUIZ CARLOS FERNANDES SANTIAGO

CPF: 058.864.889-28

RG: 99044314

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: EMPRESARIO

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

CONTA-CORRENTE: 61555-7

BANCO: SICREDI

AGÊNCIA: 0718

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Discriminação Serviços/Materiais	Qtde.	Preço Unitário	Total
1	Recarga de Extintor CO2 de 06 kg	04	R\$: 140,00	R\$: 560,00
2	Recarga de Extintor PQS BC 04 kg	02	R\$: 50,00	R\$: 100,00
3	Recarga de Extintor PQS BC 06 kg	03	R\$: 70,00	R\$: 210,00
4	Recarga de Extintor AP 10 Litros	01	R\$: 50,00	R\$: 50,00
5	Recarga de Extintor PQS ABC 04 Kg	02	R\$: 60,00	R\$:120,00
6	Testes hidrostáticos de mangueiras	16	R\$: 45,00	R\$: 720,00
CUSTO TOTAL				R\$: 1.760,00

LUIZ CARLOS FERNANDES SANTIAGO

058.864.889-28

Nome e CPF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**

PRAZO DE ENTREGA: **30 dias após assinatura do contrato**

GARANTIA: **12 meses**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **Justiça Federal de Paranavaí - Rua São Cristóvão, 144 - Jd. Santos Dumont - Paranavaí – PR.**

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado à **ME/EPP** estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 43.605.052/0001-02

RAZÃO SOCIAL: DIAMANTE EXTINTORES LTDA

DATA: 16/ 09 / 2026

LUIZ CARLOS FERNANDES SANTIAGO

058.864.889-28

Nome e CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAMANTE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 43.605.052/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:47 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **6499.9CA9.AB00.CAFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAMANTE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.605.052/0001-02

Certidão nº: 77431909/2026

Expedição: 17/09/2026, às 16:34:54

Validade: 16/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAMANTE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.605.052/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.605.052/0001-02

Razão social: DIAMANTE EXTINTORES LTDA

Endereço: ROD PR 090 KM 02 S/N / JARDIM EUROPA / BELA VISTA DO PARAISO / PR / 86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091203425682940991

Informação obtida em 17/09/2026 16:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EXTIN OLIVEIRA EXTINTORES

R: Cícero Rodrigues Nº 315 – BAIRRO: Conjunto João Abdala Derbli

CEP: 8225-000 Santa Cecília do Pavão PR – ALTAIR DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.682.975.0001-30 – Contato: (43) 9 9964-3772

IE: 90860134-33

Justiça Federal de Paranavaí - Rua São Cristóvão, 144 - Jd. Santos Dumont -
Paranavaí – PR.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
REC. DE EXTINTOR CO2 DE 6KG	04	145,00	580,00
REC. DE EXTINTOR BC DE 4KG	02	55,00	110,00
REC. DE EXTINTOR BC DE 6KG	03	75,00	225,00
REC. DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L	01	55,00	55,00
REC. DE EXTINTOR ABC DE 4KG	02	65,00	130,00
TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	16	50,00	800,00
		TOTAL	R\$: 1.900,00

SANTA CECILIA DO PAVÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2026

NOME:

CPF:

RG:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

CONTA-CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado à **ME/EPP** estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
DATA:	16/ 09 / 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:03 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2026.

Código de controle da certidão: **B214.AD24.C039.A6A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.682.975/0001-30

Certidão nº: 77430870/2026

Expedição: 17/09/2026, às 16:32:19

Validade: 16/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.682.975/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.682.975/0001-30
Razão social: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE
Endereço: RUA CICERO RODRIGUES 315 / CONJUNTO JOAO ABDAL / SANTA CECILIA DO PAVAO / PR / 86225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091102314355064128

Informação obtida em 17/09/2026 16:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

Uma vez cumpridas as condições contidas no ofício circular nº 7813902 (Proc. SEI 0004810-51.2025.4.04.8000), do Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Ofício-Circular 7943851, da Presidência do E. TRF4, conforme atestado pela justificativa da necessidade na informação 8609508, da direção do NAJA/Paranavaí, autorizo a abertura de procedimento visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras que integram o sistema de combate a incêndio da Subseção de Paranavaí /PR**, conforme Oficialização da Demanda 8609508, devidamente assinada pela Unidade requerente, e que vai por mim assinado para todos os efeitos legais, nos termos do art. 19, II, da Resolução 269/TRF4.

Alinhamento ao PAC 2026:

PC160/26 - Recarga de extintores e teste hidrostático em mangueiras
↳ CD1343/26

Por fim, nos termos da Lei nº 14.133/21, aprovo o Termo de Referência 8609584 elaborado pela **direção do NAJA da Subseção Judiciária de Paranavaí**, bem como os demais artefatos produzidos.

À DIAD para providências.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HIDEKO YNOUE, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 21/09/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8643803** e o código CRC **368084E6**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2026 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e receberá propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nas formas e condições abaixo discriminadas:

Objeto: Prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subseção Judiciária de Paranaíba

Entrega das propostas: de 22/09/2026 até 28/09/2026 às 13h.

Endereço eletrônico para esclarecimentos, envio das propostas e documentos: compras@jfpr.jus.br

Local de entrega: Rua São Cristóvão, 144 - Santos Dumont, Paranaíba - PR

Telefone: (44) 3424-0301 **E-mail:** pvinaja@jfpr.jus.br

Prazo de entrega: 20 dias

Prazo de garantia exigido: 12 meses

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declarações

O encaminhamento de proposta subentende as seguintes declarações por parte da empresa:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo, se for o caso, menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que o representante legal da empresa proponente não é e não possui sócio que tenha relação de parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidões Negativas

Para efetivação da contratação, será analisada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e também a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Também será efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN (Lei nº 10.522/2002, arts. 6º e 6º-A), através do endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>, e emissão Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º), através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

Preferência para MEI / ME / EPP

Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem preferência para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133/2021 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Retenção Tributária

A proponente deve estar ciente de que quando for efetivado o pagamento, **caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, serão retidos na fonte:** o imposto sobre a renda de Pessoa Jurídica (**IRPJ**), a contribuição social sobre o lucro líquido (**CSLL**), a contribuição para financiamento da seguridade social (**COFINS**) e a contribuição para o **PIS/PASEP**, conforme IN n.º 1.234 da SRF, de 11 de janeiro de 2012.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS PARA A
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAÍ

DADOS DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENQUADRAMENTO: () MÉDIO/GRANDE PORTE () ME/EPP () MEI – nº
NIT:.....

TELEFONE COM DDD: WHATSAPP (se houver):

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

NOME:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

RG: CPF:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Recarga de Extintores CO2 de 06 kg	4		
2	Recarga de Extintores PQS BC 04 kg	2		
3	Recarga de Extintores PQS BC 06 kg	3		
4	Recarga de extintores PQS ABC 04 kg	2		
5	Recarga de Extintor AP 10 Litros	1		
6	Testes Hidrostáticos em mangueiras.	16		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

-

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:..... /..... /.....

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras que integram o sistema de combate a incêndio da Subseção de Paranavaí /PR.

1.2 O presente tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas dos extintores de incêndio são necessárias para a prevenção contra sinistro (incêndio), sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

2.1.1 Ainda, objetivando atender à exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a recarga dos extintores deve ser realizada anualmente, respeitando-se a data de validade constante nos rótulos destes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Promover à recarga dos extintores abaixo, obedecendo aos padrões estipulados pela legislação aplicável à recarga de extintores e manutenção de mangueiras de combate a incêndio:

- a)** 04 (quatro) Extintores CO2 de 06 kg;
- b)** 02 (dois) Extintores PQS BC 04 kg;
- c)** 03 (três) Extintores PQS BC 06 kg;
- d)** 02 (dois) Extintores PQS ABC 04 kg;
- e)** 01 (um) Extintor AP 10 Litros; e
- f)** 16 (dezesesseis) testes hidrostáticos em mangueiras.

3.2 Os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados em estrita observância à norma ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) — considerando suas atualizações vigentes —, bem como às instruções técnicas contidas nos manuais dos fabricantes dos equipamentos.

3.3 Caso entenda necessário, a proponente deverá indicar acessório para complementar o sistema.

3.4 Deverão ser mantidos os extintores originais, objeto da troca das cargas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Deverá vistoriar, antes de sua execução, todos os equipamentos e os locais em que serão prestados os serviços, comunicando a fiscalização sobre qualquer incompatibilidade com o objeto contratado.

4.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA alocação de mão de obra qualificada para a execução dos serviços, habilitada, inclusive, para identificação de toda e qualquer necessidade de intervenção técnica a fim de garantir o perfeito funcionamento de todos equipamentos de prevenção contra incêndio instalados ou remanejados dentro do prédio da Subseção.

4.3 Os empregados da empresa CONTRATADA que estiverem prestando serviços à Justiça Federal deverão estar devidamente identificados mediante a utilização de crachá e uniforme com identificação da empresa.

4.4 Respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal de Primeiro Grau em Paranavaí, fornecendo todas as informações solicitadas por seus agentes, tais como identificação do pessoal que trabalhará no prédio,

cópia de RG/CPF, entre outros.

4.5 Manter a disciplina nos locais em que os serviços estiverem sendo executados, devendo ser retirado, imediatamente, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

4.6 Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de quaisquer sobras e outros materiais inservíveis provenientes da execução do objeto do presente contrato.

4.7 Realizar os serviços utilizando apenas materiais de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

4.8 Após a recarga, os extintores deverão ser recolocados em seus devidos lugares dentro do prédio da Subseção de Paranavaí.

4.9 Após os testes hidrostáticos, as mangueiras deverão ser recolocadas em seus devidos lugares e em conformidade com as orientações das normas do Corpo de Bombeiros do Paraná.

4.10 A CONTRATADA deverá fornecer 3 unidades emprestadas de extintores de sua propriedade para atender situação emergencial enquanto não retornarem as que foram levadas para recarga.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 É de responsabilidade direta da Contratada o ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal pela ação de seus técnicos/prepostos na execução do objeto contratado.

5.2 No caso em que a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, a danificar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

6. HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 Os trabalhos poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h00min e aos sábados, domingos e feriados, das 07h30m às 19h00min, respeitadas as regras de segurança da Justiça Federal de Paranavaí.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Prédio utilizado como sede da Subseção Judiciária Federal, sito na Rua São Cristóvão, 144 – esquina com a Rua Aeroporto – Jd. Santos Dumont, próximo ao Posto Paraná – Paranavaí - PR.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Vinte (20) dias corridos a contar da assinatura do Contrato;

8.2 O atraso na execução ou a inexecução, total ou parcial, de responsabilidade da contratada, acarretarão penalidades previstas no instrumento contratual.

9. GARANTIA

9.1 A garantia da pressurização dos equipamentos recarregados será de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na nota fiscal.

9.2 Na existência de constatação de imperfeição dos serviços entregues, a Administração exigirá sua correção, imediatamente, até que estejam perfeitas as condições de pleno funcionamento e uso dos equipamentos mantidos.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Para que o objeto contratado seja considerado entregue, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado e em pleno funcionamento e todas determinações da fiscalização terem sido atendidas, assim como o

local deve estar livre de sobras de materiais utilizados na execução dos serviços de instalação ou outras sujeiras de qualquer natureza.

10.2 O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado ao patrimônio da Justiça Federal ou de terceiros, bem como ao funcionamento de todo o conjunto montado.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 O Executor/fiscal da presente contratação é o Diretor da NAJA de Paranaíba (Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo).

12. VISITA TÉCNICA

12.1 A visita técnica poderá ser agendada com o Diretor da NAJA local, por meio do telefone (44) 3424-0301 / 3424-0303 / 99933-8200 ou endereço eletrônico pvinaja@jfpr.jus.br

12.2 Todos os detalhes apresentados no presente documento deverão ser obrigatoriamente conferidos pelos licitantes no local dos serviços, correndo por sua conta a aferição dos mesmos e qualquer divergência deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito ao final dos serviços em uma única parcela, mediante depósito na conta bancária da pessoa jurídica informada pela contratada.

13.2 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, indicando que os serviços foram efetivamente prestados e de acordo com o objeto contratado.

JOSÉ ROBERTO DE SELES

Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA**, Supervisora da Seção de Compras e Licitações, em 22/09/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUANA KIMBERLY DOS SANTOS**, Estagiário, em 22/09/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8646074** e o código CRC **2F0A9001**.

o que você procura?

[Inicial](#) > Dispensa de Licitação - Fase de Coleta de Propostas

Dispensa de Licitação - Fase de Coleta de Propostas

Local: JFPR ▾

Dispensa de Licitação nº 105/2026

📅	Data de Abertura	22/09/2026
🕒	Hora	16:00:00
📄	Objeto	Prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subseção Judiciária de Paranavaí
📅	Data de Expiração	28/09/2026 13:00:00

Comunicado Aviso de Dispensa/Modelo de Proposta

Este Portal utiliza a tecnologia de cookies para melhorar sua experiência de navegação.
Para maiores informações, acesse nossa página de Política de Privacidade.

Aceito

[Acesso Rápido](#)

[Atendimento Virtual
dos Gabinetes](#)

[Audiências e Sessões](#)

[Avisos](#)

[Balcão Virtual](#)

[Dúvidas Frequentes](#)
[eproc](#)

[Institucional](#)

[Intranet](#)

[LGPD](#)

[Notícias da 4ª Região](#)

[Ouvidoria](#)

[Plantões](#)

[Sei - Usuários
Externos](#)

[Endereços e Telefones](#)

Portal Unificado da Justiça Federal da 4ª Região

Este Portal utiliza a tecnologia de *cookies* para melhorar sua experiência de navegação.
Para maiores informações, acesse nossa página de Política de Privacidade.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 20.082.403/0001-34. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 20.082.403/0001-34. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmRhNzczYWZhyTk5YmI5ZGMymDc4ZjQxMGUyMjYwYWZjZmYwNzk0MmY5OTFIOTY5NTNiZmMwN2U3NDJINzZiNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2026 13:06:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MATIAS EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **20.082.403/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.082.403/0001-34**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MATIAS EXTINTORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/04/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 44054/2026

Contribuinte

Nome/Razão: **2543532 - MATIAS EXTINTORES LTDA**

CNPJ/CPF: 20.082.403/0001-34

Endereço: AVENIDA GABRIEL ESPERIDIAO, 450

Complemento:

Bairro: JARDIM MORUMBI

Cidade: Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/09/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MATIAS EXTINTORES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 28 de setembro de 2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40210284-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.082.403/0001-34**

Nome: **MATIAS EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

1) OBJETO

O presente relatório refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subseção Judiciária de Paranavaí.

2) INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Segundo o art. 72 da Lei 14.133/21 e a Resolução 269/2023 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Nos autos do processo encontram-se, neste momento, os seguintes documentos de instrução:

- Documento de Oficialização da Demanda: documento 8609508/SEI;
- Análise de Riscos: documento 8609558/SEI;
- Projeto Básico/Termo de Referência: documento 8609584/SEI;

Não consta no processo o Estudo Técnico Preliminar, porém este documento pode ser facultado/dispensado conforme IN 58/2022 SEGES que dispõe:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.”

Ademais, o §4º do artigo 22 da Resolução 269/23 do TRF dispõe que:

“Art. 22. (...)

§ 4º Poderá ser dispensada a apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares nas aquisições com valor de até 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como naquelas que, em razão da simplicidade do objeto e frequência na aquisição, os requisitos elencados no art. 22 já estejam incorporados nas rotinas das unidades demandantes.”

Desta forma, considerando que o valor atualizado para Dispensa de Licitação é de R\$ 65.492,11 e que o presente objeto no valor inicialmente estimado de R\$ 1.600,00, está abaixo do limite de 30% deste valor, ou seja, abaixo de R\$ 19.647,63, considera-se dispensada a obrigatoriedade de elaboração do ETP.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de preços foi realizada pela unidade requisitante, através de solicitação de propostas de preços às empresas do ramo, considerando o artigo 23 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 65/21, que em seu artigo 5º dispõe:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Da pesquisa realizada resultaram os seguintes orçamentos constantes nos documentos SEI nº 8643353:

1º MATIAS EXTINTORES LTDA	R\$ 1.600,00
2º DIAMANTES EXTINTORES LTDA	R\$ 1.760,00
3º ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	R\$ 1.900,00

Como a unidade requisitante juntou orçamentos aptos para contratação com empresas especializadas do ramo, e em face das características do serviço a ser executado, não realizamos a dispensa eletrônica.

A contratação por disputa eletrônica, que abrange fornecedores de todo o país, não se mostra a opção mais adequada neste caso. A escolha por uma empresa sediada regionalmente é justificada por contribuir para o desenvolvimento econômico e social local, além de atender à Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

Entre as diretrizes desta Política destacam-se a eficiência de gastos e gestão socioambiental, em que podemos citar: facilidade de deslocamento de pessoal, bens e materiais, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes, e o uso eficiente de insumos, materiais e serviços.

Não obstante, de forma a garantir a transparência e publicidade da contratação, bem como para obtenção de propostas adicionais, efetuamos a divulgação do Aviso da Contratação no site oficial da Seção Judiciária do Paraná, (documento 8646394/SEI) em conformidade com o disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Importante mencionar que nos termos do art. 7º, § 4º da IN 65/21, nas Dispensas de Licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Desta forma, verificou-se que a empresa **MATIAS EXTINTORES LTDA** apresentou o menor orçamento, sendo possível então a análise de sua documentação, nos termos do art. 63, incisos II e III da Lei 14.133.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Parecer jurídico:

Entendemos que poderá ser dispensada a análise da Assessoria Jurídica nas dispensas de licitação com fundamento na Orientação Normativa nº69/2021 da Advocacia-Geral da União, que enuncia:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de Assessoramento Jurídico, ou nas hipóteses em que o Administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da Dispensa de Licitação. Aplica-se o mesmo entendimento nas contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 ainda prevê que:

“§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

As hipóteses previamente definidas de que trata o § 5º, artigo 53, da Lei 14.133/2021 foram registradas no Parecer 6616222 que, além de adotar a Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU, ainda entendeu não haver obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando o valor praticado observar os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da referida Lei.

Desta forma, tratando-se de contratação fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e considerando-se o exposto acima, salvo entendimento diverso da Autoridade Administrativa, fica dispensada a manifestação jurídica neste processo de contratação.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Esta compatibilidade será demonstrada oportunamente após encaminhamento do processo à Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças para informação com relação à disponibilidade orçamentária e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Nas contratações com a Administração Pública, conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, exige-se a comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da empresa, por meio da apresentação das seguintes certidões:

- a) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Com relação à exigência de regularidade fiscal, o art. 70 da Lei 14.133/2021 estabelece que nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista. Desta forma, como o valor desta contratação ficou abaixo do valor de R\$ 16.373,02, que caracteriza 1/4 do limite para dispensa de licitação, não será exigida comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal da empresa vencedora desta contratação.

Também anexamos aos autos o Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º) e a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN (Lei nº 10.522/2002, arts. 6º e 6º-A).

A empresa **MATIAS EXTINTORES LTDA** apresentou o menor orçamento e possui toda a documentação necessária para contratação com a JF/SJPR, conforme certidões e consultas juntadas no presente processo, sob nº 8643353/SEI e nº 8654899/SEI.

VI - razão da escolha do contratado;

A escolha do fornecedor recai entre uma das diversas empresas que se interessaram em participar do processo de contratação e encaminharam suas propostas no prazo indicado no momento da pesquisa de preços. As empresas contatadas são as que reconhecidamente atuam no ramo em questão e que preferencialmente já possuem cadastro junto a este Órgão, priorizando sempre que possível as empresas sediadas local ou regionalmente.

Ainda, em atendimento ao artigo 4º da Lei 14.133/21, é dada preferência às micro e pequenas empresas nas contratações que se enquadrarem no limite disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Desta forma, a empresa a ser contratada, além de deter a expertise para execução do objeto, apresentar o menor orçamento para esta contratação e possuir os requisitos de habilitação e qualificação mínima, deverá enquadrar-se preferencialmente como micro ou pequena empresa.

Neste sentido, para comprovar que a empresa a ser contratada é **ME/EPP**, consta a este processo, no documento nº 8654899/SEI, a consulta de opção pelo SIMPLES através do site da Receita Federal, bem como a declaração firmada pela empresa em sua proposta comercial.

VII - justificativa de preço;

O valor desta contratação é de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, correspondente ao menor orçamento obtido para a presente despesa. Considerando que os valores até então empenhados para objetos da mesma natureza, semelhança ou afinidade no mesmo ramo de atividade neste exercício financeiro estão adstritos ao limite legal, sua contratação pode ser processada por meio de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o art. 75, II, da Lei 14.133/21.

VIII - autorização da autoridade competente.

Este procedimento de contratação encontra-se autorizado pela autoridade delegada conforme documento 8643803/SEI, sendo que a contratação será efetivada somente após tomada de decisão por parte do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná.

3) ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO SUPERIOR

Caso haja disponibilidade orçamentária, havendo aceitação da proposição acima e sendo o presente homologado pela Direção do Foro, solicita-se autorização para emissão de nota de empenho em favor da empresa **MATIAS EXTINTORES LTDA**, CNPJ: **20.082.403/0001-34**, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA**, Supervisora da Seção de **Compras e Licitações**, em 28/09/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUANA KIMBERLY DOS SANTOS**, Estagiário, em 28/09/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8655148** e o código CRC **E7F4B671**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDIAD/PRCTBDIADLICIT

Sr. Diretor do DIPOF:

Considerando os valores previstos no relatório nº 8655148/SEI, solicitamos informar se existe disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente ao gasto pretendido, conforme artigo 72, IV da Lei 14.133/21.

Ainda, caso haja possibilidade, solicitamos a emissão de pré-empenho.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA**, Supervisora da Seção de Compras e Licitações, em 28/09/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8655171** e o código CRC **3FD2C9F3**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata o presente processo da contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subseção Judiciária de Paranavaí, com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho:

02.061.0033.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional.

Plano Orçamentário: 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas.

PTRES: 168312.

Elemento de Despesa:

3390.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais).

Sendo o que havia a relatar, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para atender a presente despesa.

Obs: Foi emitido o Pré-Empenho 2026PE00020



Documento assinado eletronicamente por **ALLENS EDILSON DE CAMPOS, Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças**, em 29/09/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8656979** e o código CRC **9A108568**.

Data e hora da consulta: 29/09/2026 09:12

Usuário: ***.380.049-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90018	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.420.123/0001-03	AV. ANITA GARIBALDI, 888 CURITIBA/PR	80540-901
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3210-1590

Ano	Tipo	Número
2026	PE	20

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/09/2026	0005587-90.2026.4.04	-	1.600,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

IMPORTANCIA PRE-EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE EXTINTORES NA SUBSECAO JUDICIARIA DE PARANAVAI

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
29/09/2026	Inclusão	1.600,00



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

MM. Juiz Federal Diretor do Foro,

Tendo em vista que o valor da presente contratação se enquadra nos limites estabelecidos para a dispensa de licitação e considerando a existência de Disponibilidade Orçamentária comprovada pelo documento eletrônico nº 8656979, verifica-se a possibilidade de realização da despesa com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalto, ainda, que o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as contratações previstas nos incisos I e II do caput devem ser, preferencialmente, precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, por prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, esta Seção Judiciária do Paraná dispõe de portal institucional apto a assegurar a publicidade dos atos administrativos, permitindo a publicação do aviso para obtenção de propostas adicionais, o que ocorreu conforme comprovação constante no documento nº 8646394/SEI.

Reforça-se ainda que a unidade requisitante apresentou orçamentos de empresas especializadas e que, diante das características do objeto, a realização de disputa eletrônica não se mostra adequada, justificando-se assim a sua não adoção para esta contratação.

Registra-se que a disputa eletrônica, por alcançar fornecedores de todo o território nacional, não se apresenta como a solução mais eficiente neste caso concreto. A contratação de empresa sediada regionalmente contribui para o desenvolvimento econômico e social local, além de estar alinhada com a Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário.

Assim, a contratação sem disputa eletrônica, com base em orçamentos obtidos junto a empresas regionais, revela-se a alternativa mais compatível com o interesse público e com as especificidades do objeto.

Por fim, destaca-se que não houve qualquer restrição à participação de outros possíveis interessados, uma vez que foi realizada a prévia publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial desta Seção Judiciária, em estrita observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HIDEKO YNOUE, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 30/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8657284** e o código CRC **D5AEFD6**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DECISÃO

Nos termos dos documentos eletrônicos nº 8657284/SEI e nº 8655148/SEI, autorizo a despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Emita-se nota de empenho em favor da empresa **MATIAS EXTINTORES LTDA**, CNPJ: **20.082.403/0001-34**, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

Por fim, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21 divulgue-se o ato de autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO SAVARIS**, Juiz Federal Diretor do Foro, em 30/09/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8657292** e o código CRC **653E20C6**.

Data e hora da consulta: 02/10/2026 14:47

Usuário: ***.155.839.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90018	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.420.123/0001-03	AV. ANITA GARIBALDI, 888 CURITIBA/PR	80540-901
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3210-1590

Ano	Tipo	Número
2026	NE	657

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/10/2026	Ordinário	0005587-90.2026	-	1.600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.082.403/0001-34	MATIAS EXTINTORES LTDA	87703-000
Endereço		
GABRIEL ESPERIDIAO 450 PARQUE MORUMBI		
Município	UF	Telefone
PARANAVAI	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

Prestacao de servicos de recarga de extintores e testes hidrostaticos de mangueiras para a Subsecao Judiciaria de Paranaí.

A presente NE esta vinculada a Carta Contrato.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 02/10/2026 14:47

Usuário: ***.155.839.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.600,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Recarga 4 (quatro) Extintores CO2 de 06 kg;	520,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2026	Inclusão	4,00000	130,0000	520,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Recarga 2 (dois) Extintores PQS BC 04 kg;	90,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2026	Inclusão	2,00000	45,0000	90,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Recarga 3 (tres) Extintores PQS BC 06 kg;	195,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2026	Inclusão	3,00000	65,0000	195,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Recarga 2 (dois) Extintores PQS ABC 04 kg;	110,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2026	Inclusão	2,00000	55,0000	110,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Recarga 1 (um) Extintor AP 10 Litros;	45,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2026	Inclusão	1,00000	45,0000	45,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	16 (dezesesseis) testes hidrostáticos em mangueiras. OBS:Prestacao de servicos de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subsecao Judiciaria de Paranavai, conforme Termo de Referencia.	640,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/10/2026	Inclusão	16,00000	40,0000	640,00

Assinaturas

Data e hora da consulta: 02/10/2026 14:47

Usuário: ***.155.839-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE ANTONIO SAVARIS

***.305.309-**

02/10/2026 14:27:02

Gestor Financeiro

DANIELA HIDEKO YNOUE

***.099.969-**

02/10/2026 14:21:53

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/10/2026 14:27:02	Alteração

Data de Envio:

02/10/2026 15:50:48

De:

JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Para (com cópia oculta):

jdamatias@hotmail.com

diamante-extintores@hotmail.com

grupoextintoroliveira@gmail.com

Assunto:

Divulgação de Resultado de Dispensa de Licitação (NÃO É NECESSÁRIO RESPONDER ESTE E-MAIL)

Mensagem:

Prezados Senhores,

Agradecemos sua colaboração na participação do processo administrativo relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subseção Judiciária de Paranavaí. Segue em anexo o relatório e demais atos que informam a empresa vencedora, bem como o valor a ser contratado da dispensa de licitação em comento.

Empresa Vencedora: Matias Extintores Ltda

Valor: R\$ 1.600,00

Mais uma vez agradecemos a gentileza na colaboração, lembrando que não é necessário responder este e-mail de divulgação.

Atenciosamente,

Maria Luana Kimberly dos Santos

Núcleo de Licitações

Seção Judiciária do Paraná

Telefone: (41) 3210-1453

Atendimento ao público externo: segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Anexos:

Relatorio_8655148.pdf

Decisao_8657292.pdf



O que?

Serviço de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subseção Judiciária de Paranavaí.



Quando?

Em até 20 dias

Necessário agendamento



Onde?

Subseção Judiciária de Paranavaí
Rua São Cristóvão, 144 - Santos Dumont,
Paranavaí - PR



Com quem falar?

José Roberto de Seles
Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário a
Administrativo



Horário de atendimento

Das 13h às 18h



Contato

Telefone: (44) 3424-0301
E-mail: pvinaja@jfpr.jus.br



Garantia

Prazo mínimo de 12 meses



Valor

R\$ 1.600,00



1. OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de **Serviço de recarga de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras para a Subseção Judiciária de Paranavaí**, e está relacionado à Nota de Empenho nº 2026NE657, no valor de R\$ 1.600,00, ao Termo de Referência da Justiça Federal e à proposta apresentada pela empresa MATIAS EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 20.082.403/0001-34.



2. PRAZOS

O **prazo de execução** é de **20 dias**, contados a partir da data de assinatura, da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica, ou da data definida na Ordem de Serviço, conforme o caso.

Se for necessário o adiamento do início da execução, o pedido deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato **antes** do dia previsto para execução e acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o **motivo excepcional**.

Enquanto o pedido de adiamento é analisado pela Justiça Federal, o prazo original de execução continua o mesmo.

O **prazo de garantia** será de, pelo menos, 12 meses contados do recebimento definitivo dos serviços.

Qualquer dúvida ou problema na execução do serviço, entre em contato com o Responsável pelo Contrato.



3. EXECUÇÃO

Local da execução: Subseção Judiciária de Paranavaí, Rua São Cristóvão, 144 - Santos Dumont, Paranavaí - PR.

Responsável pelo Contrato: Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário Administrativo, José Roberto de Seles, e-mail pvinaja@jfpr.jus.br, telefone (44) 3424-0301, das 13 às 18h.

O início da prestação do serviço deverá ser **agendado** pela empresa com o responsável pelo contrato. A responsabilidade pelo agendamento é sempre da empresa. O serviço deverá ser executado na(s) data(s) e horário(s) previamente combinados.

A execução do serviço será analisada pelo responsável pelo contrato. No caso de divergência entre o que foi contratado e o que foi executado, o serviço poderá ser recusado e a empresa será notificada por escrito.

Se houver interesse da Administração, poderá ser concedido novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos, sem que incida qualquer penalidade.

A Justiça Federal poderá recusar o início da execução com atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista.



4. PAGAMENTO

A Justiça Federal pagará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação, pelo responsável pelo contrato, de que o serviço executado está em conformidade com o que foi solicitado.

Antes de efetuar o pagamento, será verificado se a empresa possui pendência com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, Justiça do Trabalho ou com o FGTS.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Justiça Federal, a empresa poderá solicitar que o valor devido seja corrigido pelo índice IPC-FIPE.



5. TRIBUTOS

O imposto de renda (IRPJ), a contribuição sobre lucro líquido (CSLL) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP serão descontados automaticamente no pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES ou entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, devidamente comprovada, não haverá esse desconto.

Caso haja outros tributos (ISSQN, INSS, etc), poderá haver retenção no momento do pagamento.

Todos os tributos deverão estar destacados de forma correta na nota fiscal.



6. PENALIDADES

A Justiça Federal cobrará multa se a empresa não cumprir as obrigações do contrato.

A multa fixada será de:

- 30% do valor contratado quando não executar o serviço;
- até 20% sobre o valor da parte que não foi executada, no caso de inexecução parcial;
- 2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor;
- 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

A multa será descontada do valor da nota fiscal a ser paga pela Justiça Federal. Além da multa, poderá haver outras penalidades previstas em lei.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta contratação está regida pela Lei 14.133/2021 e terá validade de 12 meses ou até que todas as obrigações das partes sejam cumpridas.

A empresa deve manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação durante a validade deste contrato.

Os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA somente após um ano da data do orçamento.

O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa consta na Nota de Empenho encaminhada junto com esta carta-contrato.

A extinção deste contrato será efetuada nos casos previstos nos artigos 106, 111 e 137 da Lei 14.133/2021.

A Justiça Federal não poderá contratar se o sócio ou o representante legal da empresa tiverem parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a assinatura deste documento a empresa também declara que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido na Justiça Federal em Curitiba/PR.

Data: ____/____/____

Assinatura e identificação do Representante legal da Empresa
MATIAS EXTINTORES LTDA
CNPJ: 20.082.403/0001-34